



Prefeitura Municipal de Belmiro Braga

Rua Joana Claudina, 329 - FONE: (32) 3284-1170- Fax: (32) 3284-1332
CNPJ 18. 338.129/0001-70 - E-mail: pmbbraga@fusoes.com.br
CEP 36126-000

Lei Municipal nº. 260 – de 24 de Fevereiro de 2003.

Dispõe sobre a gratuidade em transportes coletivos urbanos para pessoas maiores de 65 (sessenta e cinco) anos.

Faço saber que a Câmara Municipal de Belmiro Braga - MG aprova e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

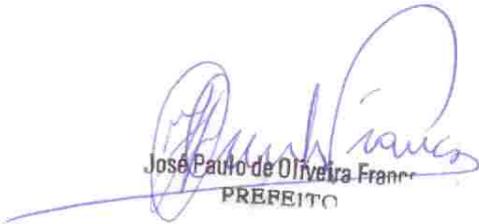
Art. 1º. – Fica assegurado o passe livre em Transporte Coletivo Urbano, às pessoas maiores de 65 (sessenta e cinco) anos de idade, no âmbito do Município de Belmiro Braga – MG.

Art. 2º. – O passe livre de que trata o artigo anterior, somente será concedido àquele que apresentar a cédula de identidade ou documento semelhante que permita a sua perfeita identificação, no ato do embarque.

Art. 3º. – Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º. – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação por afixação

Belmiro Braga – MG, 24 de Fevereiro de 2003.


José Paulo de Oliveira Franco
PREFEITO